

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

LEANDRO VARELA DOS SANTOS



Vice-Prefeito

ERIVAN DE SOUZA LIMA



Instituído pela Lei Municipal N°. 881, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA

PORTARIA Nº 272 DE 19 DE MAIO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias para servidor municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Canguaretama/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto Municipal de Nº 21/2017, CONSIDERANDO:

I- A necessidade de articulação política direta com parlamentares e órgãos federais visando assegurar emendas orçamentárias e a liberação de verbas destinadas a obras e programas de interesse público, bem como captar recursos essenciais para investimentos no município;

II- A obtenção de recursos externos reduz a pressão sobre o orçamento local, viabilizando projetos de infraestrutura, saúde, educação e geração de emprego sem onerar os cofres públicos municipais;

III- A complexidade da agenda em Brasília/DF, que envolve reuniões com múltiplos atores (ministérios, bancadas parlamentares e instituições financeiras), demanda tempo hábil para negociações e otimização da agenda de reuniões;

IV- A viagem configura missão de interesse oficial, com expectativa de retorno financeiro significativamente superior aos gastos envolvidos, atendendo ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88);

RESOLVE:

Art.1º - Conceder três diárias e meia ao prefeito municipal, conforme com a tabela descritiva abaixo indicada, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, com o fim de realizar reuniões com parlamentares e órgãos federais visando assegurar emendas orçamentárias e a liberação de verbas destinadas a obras e programas de interesse público.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Leandro Varela dos Santos	Prefeito	3 1/2	R\$ 1.183,50	4.142,25
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 4.142,25 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 19 de maio de 2025.

**Radan Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração**

Publicada e Autorizada por: JADSON OLIVEIRA DA SILVA

Código da Matéria: 20250519043329 - Data/Hora Publicação: 19/05/2025 16:30:54

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2025

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS IN-SERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.365.017/0001-54, com sede administrativa na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **10 de junho de 2025, às 11h**, através do site www.lancecertoleilos.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleilos.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de CANGUARETAMA/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **25 de junho de 2025 com início às 10:30h**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado para visitação os dias **09 de junho de 2025**, das **08:00 às 11:00**, nos locais abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

LOTE	ENDEREÇO
01	Sede da Prefeitura de Canguaretama - Praça Augusto Severo, 242, Centro.
02 ao 06, 41 e 42	Secretaria Municipal de Transportes – Rua João Gomes de Torres, 136, Centro, Canguaretama/RN
07 ao 40 e 44	Galpões no Pastor José Fernandes – Conjunto Pastor Jose Fernandes, S/N, Sertãozinho

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 2.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.
- 2.2 - Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 3.3 – Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2 - O Município de CANGUARETAMA/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3 - Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada item;
- 4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);
- 4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;

4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

4.13 - O Município de CANGUARETAMA/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;

4.16 - Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações.

4.17 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração apostarão no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;

4.18 - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante;

4.19 - Os veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS" poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como "SUCATAS" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

4.20 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

5. DO JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta corrente de titularidade do município BANCO BRASIL: 001 / AGÊNCIA: 1731-0 / CONTA CORRENTE: 7055-6 – Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ Nº 08.365.017/0001-54;

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito bancário ou conta para transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para pagamento no mesmo dia do leilão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

6.2.6 - Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

6.2.7 - O ICMS será cobrado conforme **REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, Art. 18, inciso 1º- 20% (vinte por cento), nas saídas internas. No qual o valor atribuído no caso de sucatas será de 20% (vinte por cento) sob o valor arrematado, a partir do dia 20 de março de 2025 e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais. Em face da alteração da alíquota modal do ICMS por meio da Lei Estadual nº 11.999, de 19 de dezembro de 2024.**

Conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Canguaretama/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata, 1% veículos recuperáveis e 4% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleilos.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran. Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

7.1.1- O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatoriedade a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN;

7.5.1- O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

7.5.2- A remoção do bem considerado "SUCATA" será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

8. DAS PROIBIÇÕES

- 8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura;
- 8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de CANGUARETAMA/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

- 9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;
- 9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de CANGUARETAMA/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;
- 10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.
- 10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;
- 10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;
- 10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;
- 10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

- 11.1 - As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente e/ou 2ª Via de CRV correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;
- 11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

- 12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;
- 12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 - Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;
- 12.4 - **As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

13. DA ATA

- 13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstaciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;
- 14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, im-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

pugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, CANGUARETAMA/RN, das 08h às 12h.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CANGUARETAMA/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

CANGUARETAMA/RN, 12 de maio de 2025

LEANDRO VARELA DOS SANTOS
Prefeito(a) Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRÍÇÃO	PLACA	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 03/04	LANCE INCIAL
1	VEÍCULO	VW/15.190 EOD E.S.ORE - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****512	AMARELA	2011/2011	R\$ 138,28	R\$ 25.000,00
2	VEÍCULO	VW/15.190 EOD E HD ORE - REGULARIZAÇÃO DA CARROCERIA E DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****693	AMARELA	2015/2015	R\$ 288,81	R\$ 30.000,00
3	EQUIPAMENTO	PIPA 3.000L					R\$ 1.000,00
4	EQUIPAMENTO	TRATOR AGRALE, COR AMARELA, SÉRIE Nº 22904415288 E PLAINA STARA, PAD 500 - DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS					R\$ 10.000,00
5	EQUIPAMENTO	CÂMARA FRIGORÍFICA - SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PEÇAS					R\$ 300,00
6	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	M.BENZ/710	FINAL PLACA ****765	VERDE	2002/2002	R\$ 878,94	R\$ 500,00
7	SUCATA APRO-VEITÁVEL	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	FINAL PLACA ****082	BRANCA	2014/2014	R\$ 13.865,25	R\$ 100,00
8	SUCATA APRO-VEITÁVEL	FORD/KA FLEX	FINAL PLACA ****729	BRANCA	2011/2012	R\$ 2.185,13	R\$ 100,00
9	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FORD/KA FLEX	FINAL PLACA ****799	BRANCA	2011/2012	R\$ 3.717,43	R\$ 100,00
10	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****029	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.084,21	R\$ 100,00
11	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	FINAL PLACA ****253	BRANCA	2007/2007	R\$ 1.827,66	R\$ 100,00
12	RETIRADO						
13	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FORD/KA FLEX	FINAL PLACA ****779	BRANCA	2011/2012	R\$ 1.960,61	R\$ 100,00
14	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****089	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.811,32	R\$ 100,00
15	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	GM/MONTANA MODIFICAR AB1	FINAL PLACA ****240	BRANCA	2009/2010	R\$ 4.571,74	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

16	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/PALIO FIRE WAY - SEM MOTOR	FINAL PLACA ****528	BRANCA	2014/2015	R\$ 4.354,89	R\$ 100,00
17	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS	FINAL PLACA ****B76	BRANCA	2020/2021	R\$ 5.075,89	R\$ 100,00
18	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	VW/GOL 1.0L MC4	FINAL PLACA ****F99	BRANCA	2020/2021	R\$ 8.771,52	R\$ 100,00
19	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****556	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.258,34	R\$ 100,00
20	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	FINAL PLACA ****506	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.603,52	R\$ 100,00
21	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - SEM MO- TOR	FINAL PLACA ****039	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.883,37	R\$ 100,00
22	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/MOBI LIKE	FINAL PLACA ****469	BRANCA	2018/2019	R\$ 1.600,19	R\$ 1.000,00
23	VEÍCULO	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 - SEM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****838	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.188,91	R\$ 500,00
24	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****069	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.889,42	R\$ 500,00
25	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****518	BRANCA	2013/2013	R\$ 3.273,07	R\$ 100,00
26	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/STRADA WORKING	FINAL PLACA ****220	VERMELHA	2013/2013	R\$ 2.139,86	R\$ 100,00
27	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/PALIO FIRE WAY	FINAL PLACA ****518	BRANCA	2014/2015	R\$ 3.484,45	R\$ 100,00
28	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****546	BRANCA	2013/2013	R\$ 2.794,00	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

29	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****516	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.619,87	R\$ 100,00
30	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****019	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.997,09	R\$ 100,00
31 RETIRADO							
32	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****149	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.393,21	R\$ 200,00
33	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	VW/GOL SPECIAL MB	FINAL PLACA ****582	BRANCA	2016/2016	R\$ 1.748,75	R\$ 100,00
34	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FINAL PLACA ****618	BRANCA	2013/2013	R\$ 1.790,18	R\$ 100,00
35 RETIRADO							
36	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	I/M.BENZ 314CDISTREET F - SEM MOTOR	FINAL PLACA ****H48	BRANCA	2020/2021	R\$ 19.329,29	R\$ 2.000,00
37	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/DUCATO MINIBUS	FINAL PLACA ****394	BRANCA	2012/2013	R\$ 2.160,96	R\$ 1.000,00
38	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	FIAT/MOBI LIKE	FINAL PLACA ****F24	BRANCA	2019/2020	R\$ 907,05	R\$ 1.000,00
39	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSER-VÍVEL	VW/GOL 1.0L MC4	FINAL PLACA ****G29	BRANCA	2020/2021	R\$ 5.798,95	R\$ 1.000,00
40 RETIRADO							
41	VEÍCULO	VW/GOL 1.0L MC4 - EM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****G19	BRANCA	2020/2021	R\$ 3.744,32	R\$ 10.000,00
42	VEÍCULO	VW/GOL 1.0L MC4 - EM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****G09	BRANCA	2020/2021	R\$ 2.613,70	R\$ 10.000,00
43	RETIRADO						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN
 CNPJ: 08.365.017/0001-54

44	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE WAY - EM FUNCIONAMENTO - REGULARIZAÇÃO DO BEM CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	FINAL PLACA ****508	BRANCA	2014/2015	R\$ 3.209,22	R\$ 6.000,00
45	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	TRAXX/JL50 Q2	FINAL PLACA ****711	PRETA	2013/2014	R\$ 1.278,66	R\$ 100,00
46	RETIRADO						

Publicada e Autorizada por: JADSON OLIVEIRA DA SILVA

Código da Matéria: 20250519080356 - Data/Hora Publicação: 19/05/2025 20:06:02

PORTARIA

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A
COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos que levaram o Município de Canguaretama a esta situação financeira, a identificação dos responsáveis por possível gestão temerária, a quantificação do dano ao erário, se houver, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE: Secretário Municipal de Finanças.
- MEMBROS: Procurador-Geral do Município e o Controlador Geral do Município.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único – A Comissão tem 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do relatório.

Art. 4º. Os membros desta Comissão temporária não farão jus ao recebimento de qualquer adicional ou gratificação pelo trabalho, que será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 19 de maio de 2025.

LEANDRO VARELA Assinado de forma digital
DOS por LEANDRO VARELA DOS
SANTOS:02150392461
Dados: 2025.05.19 20:19:54
461 -03'00'

Leandro Varela Dos Santos
Prefeito do Município de Canguaretama

Publicada e Autorizada por: JADSON OLIVEIRA DA SILVA
Código da Matéria: 20250519082138 - Data/Hora Publicação: 19/05/2025 20:22:46

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente



Vice-Presidente

Instituído pela Lei Municipal N°. 881, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SEM PUBLICAÇÃO